



2024

1ª cota de dezembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/12/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **dezembro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.395.245.515,07**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 27.534.365.169,96, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.838.491.407,40.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2024**, creditado em 29/11/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.827.114.183,94	1,4356
FPE	5.568.131.331,13	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	387.079.312,65	4,9487

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.456.778.545,99	R\$ 1.392.032.832,78	R\$ 96.769.828,16	R\$ 2.945.581.206,93

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.722.928	-	-	-	43.886	3.679.042
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	19.292.891	-	-	-	4.312.961	14.979.930
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.569.380	-	-	-	598.932	7.970.447
Multas e Juros (I.R.)	905.113	-	-	-	167	904.946
SUBTOTAL - IR	32.490.312	-	-	-	4.955.946	27.534.365
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.831.564	-	-	-	109.436	4.722.127
Multas e Juros (IPI)	116.371	-	-	-	7	116.364
SUBTOTAL - IPI	4.947.935	-	-	-	109.443	4.838.491
TOTAL RECEITAS	37.438.246	-	-	-	5.065.390	32.372.857

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	827.785	790.994		66.223	22.074	22.074
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.370.484	3.220.685		269.639	89.880	89.880
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.793.351	1.713.646		143.468	47.823	47.823
Multas e Juros (I.R.)	203.613	194.563		16.289	5.430	5.430
SUBTOTAL - IR	6.195.232	5.919.889		495.619	165.206	165.206
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.062.479	1.015.257	472.213	84.998	28.333	28.333
Multas e Juros (IPI)	26.182	25.018	11.636	2.095	698	698
SUBTOTAL - IPI	1.088.661	1.040.276	483.849	87.093	29.031	29.031
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.456.779	1.392.033	96.770			
TOTAL	5.827.114	5.568.131	387.079	582.711	194.237	194.237

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/11/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de dez/24**

R\$ 5.568.131.331,13

FPE distribuído no 1º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.000.073.952,98	1,03600	1,5970	R\$ 3.309.106.354,61

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
59,4294%	40,5706%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 113.204.528	4,0881	R\$ 92.350.364	R\$ 205.554.893
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 137.662.133	4,7340	R\$ 106.942.559	R\$ 244.604.692
Amapá	AP	3,4120	R\$ 112.906.709	3,6978	R\$ 83.535.242	R\$ 196.441.951
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 92.337.304	4,9633	R\$ 112.122.661	R\$ 204.459.965
Bahia	BA	9,3962	R\$ 310.930.251	8,7906	R\$ 198.582.753	R\$ 509.513.004
Ceará	CE	7,3369	R\$ 242.785.824	6,5445	R\$ 147.842.025	R\$ 390.627.849
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 22.839.452	0,6703	R\$ 15.143.125	R\$ 37.982.577
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 49.636.595	1,8044	R\$ 40.760.830	R\$ 90.397.425
Goiás	GO	2,8431	R\$ 94.081.203	2,8970	R\$ 65.444.044	R\$ 159.525.247
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 238.857.915	6,6657	R\$ 150.580.212	R\$ 389.438.127
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 76.370.866	1,8623	R\$ 42.069.754	R\$ 118.440.620
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 44.077.297	1,2096	R\$ 27.324.534	R\$ 71.401.830
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 147.404.143	5,3328	R\$ 120.469.126	R\$ 267.873.268
Pará	PA	6,1120	R\$ 202.252.580	6,3398	R\$ 143.218.501	R\$ 345.471.082
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 158.469.794	4,4832	R\$ 101.275.704	R\$ 259.745.498
Paraná	PR	2,8832	R\$ 95.408.154	2,5722	R\$ 58.106.121	R\$ 153.514.275
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 228.334.957	6,8295	R\$ 154.280.969	R\$ 382.615.926
Piauí	PI	4,3214	R\$ 142.999.722	4,1578	R\$ 93.926.102	R\$ 236.925.824
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 50.553.218	2,2746	R\$ 51.383.375	R\$ 101.936.593
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 138.251.154	3,5732	R\$ 80.719.774	R\$ 218.970.929
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 77.922.836	1,2640	R\$ 28.553.759	R\$ 106.476.596
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 93.171.199	2,7801	R\$ 62.803.560	R\$ 155.974.759
Roraima	RR	2,4807	R\$ 82.089.001	3,7445	R\$ 84.589.055	R\$ 166.678.056
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 42.349.943	1,1954	R\$ 27.003.662	R\$ 69.353.605
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 33.091.064	1,1620	R\$ 26.250.729	R\$ 59.341.792
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 137.503.296	3,6404	R\$ 82.236.687	R\$ 219.739.983
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 143.615.216	2,7228	R\$ 61.509.749	R\$ 205.124.964
TOTAL		100,0	R\$ 3.309.106.355	100,0	R\$ 2.259.024.977	R\$ 5.568.131.331

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)